



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 596

Data: 07nde outubro de 1975.

Súmula: Altera o artigo 3º da Lei nº 508 de 05 de dezembro de 1973 e dá outras providências.

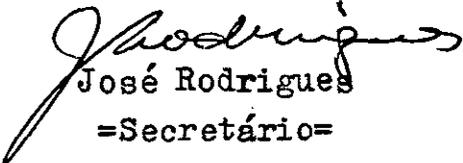
A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 3º da Lei nº 508 de 05 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação: "art. 3º - A taxa de Guias, Sarjetas e Meio-fios será cobrada à razão de 60% (sessenta por cento) do custo total das obras e serviços por metro linear de testada do imóvel sobre a via do logradouro público."

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 07 de outubro de 1975.


José Bonifácio Moron
=Prefeito Municipal=


José Rodrigues
=Secretário=

